

República, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, após cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo:

Maria Fernanda Cabrita Lopes Lima Duarte — 16,70 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, nos termos do n.º 67 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser apresentado no Serviço de Pessoal deste Hospital.

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 361/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Dezembro de 2005 e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso na admissão a estágio para uma vaga na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 270, de 22 de Novembro de 1995.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas, Moniz, 1649-035 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas:

- Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — as funções estabelecidas no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Vencimento — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- b) Os constantes da alínea a) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, estes últimos desde que para possuidores da formação profissional exigível pelo n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Métodos de selecção — a prova de conhecimentos específicos prevista no despacho conjunto n.º 649/2003, de 20 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 2003, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da análise curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula de classificação, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — A prova de conhecimentos específicos versará sobre os seguintes temas: gestão de projectos informáticos; sistemas de gestão de bases de dados; infra-estruturas, telecomunicações e redes de comunicações; topologias de rede e administração de redes locais; segurança e privacidade de informação, e os desafios da sociedade de informação.

8.3 — A prova de conhecimentos específicos tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — A prova de conhecimentos específicos será escrita e terá a duração máxima de duas horas, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.6 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.7 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, contra recibo, ou, em alternativa, remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de como é detentor dos requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, estabelecidos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- e) Identificação dos documentos que anexa ao requerimento.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Aos candidatos pertencentes ao quadro do Hospital Santa Maria não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 9.2 deste aviso, sendo esta oficiosamente entregue ao júri pelo serviço competente. Ficam ainda dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

11 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As lista de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Santa Maria.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira, director do Serviço de Sistemas de Informação e Telecomunicações. Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Elias Miguel Espinosa Morais Fortes, técnico especialista do grau 1, nível 1, do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Engenheiro Jorge Manuel Dias Silva, técnico especialista do grau 1, nível 1, do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria do Carmo Clemente Pinto Palma Borralho, técnica especialista do grau 3, nível 1, do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

2.º Engenheiro Jorge Marques Barnabé, técnico especialista do grau 3, nível 1, da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

3 de Janeiro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Rectificação n.º 46/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 834/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «assistente de ginecologia/obstetrícia, perfil em obstetrícia/medicina materno-fetal, da carreira médica hospitalar,» deve ler-se «assistente de ginecologia/obstetrícia/perfil ginecologia geral da carreira médica hospitalar».

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 835/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «assistente de ginecologia/obstetrícia/perfil ginecologia geral da carreira médica hospitalar,» deve ler-se «assistente de ginecologia/obstetrícia, perfil em obstetrícia/medicina materno-fetal, da carreira médica hospitalar.»

3 de Janeiro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 62/2006. — Considerando que a sociedade Martinho e Calado — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, com sede social na Avenida de 25 de Abril, 36-B, 1675 Pontinha, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos, detendo o alvará com o registo n.º 935, datado de 23 de Julho de 1980, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Melo Falcão, 36-B, 1675 Pontinha;

Considerando que a sociedade Martinho e Calado — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, requerendo a transferência das instalações para a morada Avenida de 25 de Abril, 36-B, 1675 Pontinha, para a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Martinho e Calado — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, foi notificada para proceder à continuidade da instrução do processo conducente à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Avenida de 25 de Abril, 36-B, 1675 Pontinha;

Considerando que, desde Maio de 2001, a sociedade Martinho e Calado — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, não procede ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo sido novamente notificada, pelos ofícios n.ºs 008119, de 30 de Janeiro de 2002, 070536, de 12 de Dezembro de 2002, e 044542, de 24 de Agosto de 2005, para proceder ao envio da documentação em falta, tendo a correspondência sido devolvida ao remetente com a indicação de «não reclamada»;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Martinho e Calado — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, para as instalações sitas na Avenida de 25 de Abril, 36-B, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa.

Mais delibera revogar o alvará com o registo n.º 935, datado de 23 de Julho de 1980, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Melo Falcão, 36-B, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa.

29 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 63/2006. — Considerando que a sociedade FRIOFARMA — Distribuidora Logística de Medicamentos, S. A., com sede social na Rua de Aprígio Mafra, 5 e 5-A, 1700-051 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida

ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A016/2000, de 13 de Outubro, para instalações sitas na Rua de Aprígio Mafra, 5-A, 1700-051 Lisboa;

Considerando que a sociedade FRIOFARMA — Distribuidora Logística de Medicamentos, S. A., requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 249-3, Centro de Comércio e Serviços, edifício 2, 2735-307 Cacém, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 18 de Novembro de 2005, a sociedade FRIOFARMA — Distribuidora Logística de Medicamentos, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A016/2000, de 13 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A016/2000, de 13 de Outubro, concedida à sociedade FRIOFARMA — Distribuidora Logística de Medicamentos, S. A., para as instalações sitas na Rua de Aprígio Mafra, 5-A, 1700-051 Lisboa, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

29 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 64/2006. — Considerando que a sociedade Alphaarma, ApS, com sede social na Rua de Virgílio Correia, 11-A, 1600-219 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A011/99, de 4 de Maio, para as instalações sitas no Condomínio Industrial Queluz Park, Estrada de Consiglieri Pedroso, 80, armazéns 1 e 12, 2745 Barcarena;

Considerando que a sociedade Alphaarma, ApS, requereu a transferência de instalações para a Quinta do Estrangeiro, Ninho do Mocho, Venda do Pinheiro, 2665-593 Mafra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 15 de Dezembro de 2005, a sociedade Alphaarma, ApS, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A011/99, de 4 de Maio, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A011/99, de 4 de Maio, concedida à sociedade Alphaarma, ApS, para as instalações sitas no Condomínio Industrial Queluz Park, Estrada de Consiglieri Pedroso, 80, armazéns 1 e 12, 2745 Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

Ordena a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

29 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 65/2006. — Considerando que a sociedade ZOO-PAN — Produtos Pecuários, L.^{da}, com sede social na Rua da Liberdade, 77, Aveiras de Baixo, 2050-023 Aveiras de Baixo, é detentora da declaração a título provisório a que corresponderia o alvará com o n.º 1278, de 21 de Fevereiro de 1994, para o comércio por grosso de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Vale do Jardim, 2050-023 Aveiras de Baixo;

Considerando que com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;